



LEI MUNICIPAL N° 301/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N° 055/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL N.º 301/97. QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTES URBANO.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer em nome do Município de Nova Olímpia-MT, doação dos lotes 10 e 11 (dez e onze) da quadra 18 (Dezoito) da Rua Paraguai no loteamento São João em Nova Olímpia-MT, a Srª Ceila Divina Nunes Cintra.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior, terá a finalidade exclusiva de construção e instalação de uma marcenaria.

Art. 3º - O poder Executivo tomará todas as providências Administrativas e Jurídicas, para fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 03 de Dezembro de 1.997.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal